

## SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM TOCANTINS - TO

## Termo de Referência 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	343043-SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM TOCANTINS - TO	JORGE AFONSO MORAES DE SOUZA	30/01/2026 17:03 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2026	01422.000375/2025-38

## 1. Definição do objeto

## Condições gerais de contratação

1.1. Aquisição de recarga para 20 (vinte) extintores de incêndio, sendo 10 (dez) extintores de água pressurizada de 10 (dez) litros e 10 (dez) extintores de pó químico de 06 (seis) kg, para atender as necessidades da Sede da Superintendência do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN-TO, e escritório Técnico do IPHAN-TO em Natividade – TO.

1.2. Contratação de serviços de recarga de Extintores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## Detalhamento, especificações e quantidades dos materiais a serem adquiridos.

Orçamento Extintores				Extincêndio		Extinseg		Extinto Extintor	
Item	Qtd	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	10	un	Recarga de extintor de água pressurizada de 10L	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
02	10	un	Recarga de extintor de pó químico. 06kg	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
					<b>R\$ 700,00</b>		<b>R\$ 800,00</b>		<b>R\$ 900,00</b>

1.3. Como se observa através da planilha comparativa de preços, a empresa **Extincêndio Equipamentos de Segurança LTDA - ME, CNPJ 01.915.752/0001-45 (SEI 7073198)** apresentou a proposta com menor preço global para os materiais, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

## **Do prazo e local da entrega**

- 1.4. O prazo para a entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 1.5. A entrega do material será realizada no endereço da sede da Superintendência do IPHAN-TO, localizada no endereço: ACNE 01, CONJ. 01, 104 NORTE, AV. JK, RUA NE 01, LOTE 41A, EDIFÍCIO ENCANEL, 5º ANDAR, Palmas - TO, CEP 77006-016.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. O material a ser adquirido é comum, uma vez que pode ser claramente especificado. O Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo 2º, define bens e serviços comuns quando diz que: “*consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*”

### **Justificativa da Necessidade da Aquisição**

2.2 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

2.3 A aquisição justifica-se diante da necessidade do material, para garantir a plena utilização dos extintores, de modo a viabilizar maior segurança aos servidores públicos e demais prestadores de serviços que trabalham no local e cidadãos que acessam o prédio e, ainda, o patrimônio público em guarda do IPHAN-TO.

## **3. Descrição da solução**

### **Descrição do Objeto**

3.1. Recarga para 20 (vinte) extintores de incêndio, sendo 10 (dez) extintores de água pressurizada de 10 (dez) litros e 10 (dez) extintores de pó químico de 06 (seis) kg, para atender as necessidades da Sede da Superintendência do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN-TO, e escritório Técnico do IPHAN-TO em Natividade – TO.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **Garantia do Material**

- 4.2 O material deverá dispor de garantia de no mínimo 3 (três) meses para defeitos de fabricação e instalação;
- 4.3 Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

### **Obrigações da Contratada**

- 4.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

4.5 Promover a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.6 A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, montagem e demais custos;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.9 Substituir imediatamente qualquer material que não atenda ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

4.10 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

4.11 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

#### **Das infrações e sanções administrativas**

4.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2. A entrega do material será realizada no endereço da sede da Superintendência do IPHAN-TO, localizada no endereço: ACNE 01, CONJ. 01, 104 NORTE, AV. JK, RUA NE 01, LOTE 41A, EDIFÍCIO ENCANEL, 5º ANDAR, Palmas - TO, CEP 77006-016. Em horário comercial das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

### **Detalhamento da Metodologia de Execução/Entregas**

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 O objeto será contratado na forma de Nota de Empenho, com o valor ordinário e especificação.

5.4 O prazo para início da execução do objeto deste Termo de Referência será a partir da entrega/recebimento da Nota de Empenho, podendo ser acompanhada da Ordem de Serviço.

5.5 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em horário comercial, conforme disposição do item 5.1.2; no prazo definido no item 5.1.1.

5.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar o material no ato da entrega do mesmo.

5.7 É vedada a subcontratação do objeto.

5.8 A entrega do material deverá ser feita de uma única vez, em sua totalidade.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Das condições de recebimento do objeto.

6.6 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens serão recebidos observando-se os prazos estabelecidos no art. 140, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Provisoriamente, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

6.8 Definitivamente, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.9 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.10 A CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

6.11 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.13 O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a CONTRATANTE , conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

### **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

7.12. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Trata-se de aquisição de material, a ser adquirido mediante **dispensa de licitação**, conforme disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

8.2. O material a ser adquirido é comum, uma vez que pode ser claramente especificado. O Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo 2º, define bens e serviços comuns quando diz que: “*consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*”

8.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, apresente o **menor preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700,00

9.1. O valor para a aquisição dos materiais é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** de acordo com o menor valor da pesquisa de preço em anexo.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO: 343043;

PTRES: 226045;

PI: C20004IP013;

FONTE: 0100000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

PROGRAMA DE TRABALHO:

### Das disposições gerais

10.2 Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Superintendência do IPHAN-TO, localizada no endereço: ACNE 01, CONJ. 01, 104 NORTE, AV. JK, RUA NE 01, LOTE 41A, EDIFÍCIO ENCANEL, 5º ANDAR, Palmas - TO, 77006-016, podendo ser solicitado através do telefone: 63 3225 2028 ou e-mail: admto@iphan.gov.br

10.3 O recebimento dos materiais constantes do objeto do presente instrumento será de responsabilidade da Divisão Administrativa desta Superintendência do IPHAN-TO.

10.4 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

10.5 Não serão recebidos materiais em desconformidade com as especificações da proposta de preços apresentada pelo fornecedor. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas pelo IPHAN-TO e as especificações na proposta de preço.

10.6 O IPHAN-TO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento do valor empenhado, sendo que este prazo será contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10.7 Caso o fornecedor não entregue os materiais objeto deste Termo de Referência, poderá ser penalizado na forma do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão Administrativa do IPHAN-TO, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da mesma Superintendência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9 O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JORGE AFONSO MORAES DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 17:03:59.*